

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.804, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

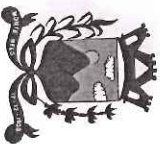
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
02 -Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
241 – Assistência do Idoso	
0012 – Assistência Comunitária	
0019 – Subvenção ao Lar dos Idosos de Monte Belo-MG	
335043 – Subvenções Sociais	
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$ 29.450,50</b>

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
02 -Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
0012 – Assistência Comunitária	
0020 – Subvenção a Assoc. de Paes e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - MG	
335043 – Subvenções Sociais	
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Para atender as aberturas de créditos previstas no artigo anterior, fica também autorizada a anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01 -Fundo Municipal de Assistência Social	
08–Assistência Social	
241– Assistência ao Idoso	
0012 – AssistênciaComunitária	
0.012 – Contribuição – Assistência ao Idoso Lei 13019/2014	
335043 – Subvenções Sociais	
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$ 29.450,5</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01 -Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
367 – Educação Especial	
0024 – Atendimento a Educação Especial	
0.011 – Contribuição – Assistência Criança Excepcional Lei 13019/14	
335043 – Subvenções Sociais	
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 3º - Fica também autorizado a inclusão dos projetos acima relacionados no Anexo da Lei nº 2.794, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 e o Anexo da Relação de Ações Por Programa da Lei Municipal nº 2.667, de 19 de dezembro de 2013 – PPA 2013/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de Agosto de 2017.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração